

Informativo do Sindicato dos Urbanitários MA
12 de Agosto de 2021



EM NOVAS SENTENÇAS, JUSTIÇA MANDA REINTEGRAR MAIS DUAS TRABALHADORAS APOSENTADAS DEMITIDAS PELA ELETRONORTE/MA

A assessoria jurídica representada pelo Escritório Macieira, Nunes & Zagallo, que atua através dos advogados Emílio Rocha e Guilherme Zagallo, conseguiu a reintegração de mais duas trabalhadoras da Eletronorte no Maranhão. As ações foram ajuizadas em São Luís e as decisões foram publicadas no último final de semana do mês de julho.



AS SENTENÇAS

As decisões são de duas varas diferentes, em uma delas, o juízo constatou aquilo que o STIU-MA já havia denunciado nas defesas administrativas na Comissão Interna de Desligamento, ou seja:

(...)

O procedimento para desligamento da autora, entretanto, não observou o efetivo contraditório.

Tem-se, portanto, que ao desconhecer um Princípio Constitucional, que é o Princípio do Contraditório, a empresa não oportuniza ao trabalhador sua Ampla Defesa, sendo assim, o processo é inconstitucional desde a sua origem, por isso o juízo anulou o processo de demissão elaborado, concebido e implantado pela Eletronorte.

Melhor analisando nas novas decisões, passamos a observar que o juízo vai ao encontro daquilo que alertamos para a Eletronorte, primeiro, sobre as demissões por critérios discriminatórios. Vejamos:

“Em concreto, em primeira análise, os critérios estabelecidos no ACT e nas Resoluções da Diretoria (RD-0017/2020 e RD-0269 /2020) levam a uma discriminação em relação às pessoas mais idosas, ou seja, quem, de fato, deveriam ser os privilegiados, com a dificuldade da reinserção no mercado, são os mais prejudicados, haveria uma aplicação de “Justiça Distributiva” em reverso, onde quem deveria ser mais protegido, restará mais prejudicado.”

Em segundo, a falta de tempo para que os trabalhadores pudessem propor uma defesa razoável, o que não lhes foi oportunizado, e também, o fato de que a Eletronorte nunca disponibilizou a listagem do pontos,

que cada trabalhador/a tinha na lista secreta que nunca ninguém soube e ninguém viu, fato que suscitou muitos comentários entre os empregados, ou seja, ninguém sabia qual era a nota de corte para ser demitido. Vejamos:

“Desta forma, pelo conjunto probatório trazido aos autos, entendo que os critérios definidos pela reclamada não foram efetivamente cumpridos, deixando ela de comprovar objetivamente o enquadramento da reclamante nos critérios que a tornaria demissível, ficando-se que a simples juntada do extrato de pontuação, id e5dc0e1, não é suficiente para justificar a inclusão da reclamante.”

AS NOVAS SENTENÇAS MANTÊM O ENTENDIMENTO DE TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO E FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS NO SGD:

Tal qual foi dito pelo Sindicato dos Urbanitários do Maranhão quando atuamos na defesa administrativa dos trabalhadores e trabalhadoras demitidos, solicitando inclusive a revisão desses critérios, mas nunca fomos ouvidos, o juízo entendeu que as demissões se deram de maneira discriminatória, contra aposentados, aposentáveis e trabalhadores de nível fundamental, ressaltando que estes trabalhadores foram o foco da Eletronorte e da Eletronorte, sob a justificativa que o SEST estaria exigindo estas demissões.

Outro ponto relevante que baseou as decisões judiciais foi a falta de critérios objetivos no SGD, a empresa teve dificuldade em demonstrar critérios objetivos, que demonstrassem que o trabalhador não tivesse atingido as metas, que a quase totalidade desconhece.

PRÓXIMOS PASSOS

Informamos que as decisões determinaram a reintegração imediata. As sentenças falaram na expedição de Mandado de Reintegração. Ou seja: a Vara fará Mandado dizendo o prazo para reintegrar, que será entregue por Oficial de Justiça na Eletronorte. Da parte dos trabalhadores, é só aguardar. Da parte dos nossos advogados, estes irão cobrar para que esse Mandado saia logo.



Agradecemos mais uma vez aos nossos associados que tem acreditado no trabalho do STIU-MA e que não desistem de buscar a reparação às ofensas promovidas pela empresa aos direitos dos trabalhadores.